



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

TERMO ADITIVO

	<p>TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A CBD BILHETE DIGITAL S/A., QUE TEM POR OBJETO REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, NA FORMA ABAIXO:</p>
--	---

A **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 170, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.071.351/0001-54, representada neste ato pela sua Presidente, Fabíola Esteves Rocha, portadora da Identidade Funcional nº 51380420, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CBD BILHETE DIGITAL S/A**, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1111 - Bloco 01, LJ 110, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.775-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.707.842/0001-04**, neste ato representada pelo Senhor neste ato representada por **LEONARDO CERAGIOLI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da de identidade nº 13775315-9, emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF nº sob p nº 126.587.288-08 residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano nº 99, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no Processo nº SEI-150013/001229/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 01 de alteração contratual quantitativa para acréscimo ao Contrato nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 O aumento do valor estimado no contrato em virtude do reajuste de tarifas municipais determinado pelo Decreto Rio nº 57.473/2025, no percentual de 2,2459% (dois vírgula dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove por cento).

1.1.2 O acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do arts. 124, I, “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, visando adequação do valor estimado contratual em razão da evolução da demanda administrativa efetivamente verificada durante a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 Em razão deste Termo Aditivo, o valor estimado anual do Contrato nº 005/2025 passará de R\$ 123.420,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais) para R\$ 189.288,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais), considerando o prazo inicial de sua vigência, com valor mensal

variável, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, não obrigando a CONTRATANTE a utilizar a totalidade do quantitativo descrito.

3.3 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 65.868,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 33903943

Fonte de Recurso: 2.501.230

Programa de Trabalho: 2312200022016

Nota de Empenho: 2025NE00290

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a complexidade em torno da contratação e o procedimento adotado não oferecem risco ao cumprimento das obrigações e eventual prejuízo decorrente da má execução contratual, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 005/2025 e o item 3.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

6.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

6.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026

FABÍOLA ESTEVES ROCHA

Presidente da Loterj

CONTRATANTE

LEONARDO CERAGIOLI

Representante legal do **CBD BILHETE DIGITAL S/A**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Esteves Rocha, Presidenta**, em 19/05/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CERAGIOLI, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adauto de Miranda Fajardo, Chefe de Serviço**, em 20/05/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Luiza Schulz Arraes de Alencar, Ajudante**, em 20/05/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132254272** e o código CRC **B4ABD470**.

Referência: Processo nº SEI-150013/001229/2024

SEI nº 132254272

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: 2332-6452

Criado por [nacibe.cade](#), versão 3 por [nacibe.cade](#) em 19/05/2026 14:45:24.